
DECRETO Nº 30615 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Tomba provisoriamente o Painel Artístico pintado por Izrael Szajnbrum Z"L localizado no interior do imóvel à rua Ibituruna, nº 37 - Tijuca, antigo Colégio Judaico Talmud Torah.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a pluralidade e diversidade cultural presentes na cidade do Rio de Janeiro, da qual a cultura judaica é parte integrante;

CONSIDERANDO que Izrael Szajnbrum Z"L foi um renomado arquiteto, escultor e pintor, tendo sido premiado em Salões Nacionais de Belas Artes;

CONSIDERANDO sua atuação na construção da memória judaica no cotidiano urbano da cidade do Rio de Janeiro e importância cultural daí decorrente;

CONSIDERANDO a relevância deste painel que se localiza em uma instituição de ensino, como representativo de símbolos sugerindo uma integração das épocas e costumes da tradição judaica;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas cautelares para a proteção do referido bem;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o painel artístico pintado por Izrael Szajnbrum Z"L, localizado no interior do imóvel à Rua Ibituruna, nº 37, antigo Colégio Talmud Torah.

Art. 2º Quaisquer obras ou intervenções a serem realizadas no bem citado no art. 1º, bem como no seu suporte e elementos que o emolduram localizados no imóvel que o abriga, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2009 - 445º de Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O.RIO 17.04.2009